

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N.º /2003
(Do Sr. Dr. Heleno)

Solicita informação ao Sr. Antônio Palocci Filho, Ministro de Estado da Fazenda, sobre a abertura de processos licitatórios visando a instalação de novas EADIs (Estações Aduaneiras de Interior), também conhecidas como Portos Secos, bem como a substituição daquelas que funcionam a prazo determinado, por força do Decreto n.º 2.168/97, de 28 de fevereiro.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Ex^a, com base no art. 50 § 2º, da Constituição Federal e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Sr Ministro da Fazenda no sentido de esclarecer a esta Casa, dentro do assunto Porto Seco, o seguinte:

1) Em que estágio se encontra o processo licitatório para a implantação de uma EADI (Estação Aduaneira Interior), também conhecida como Porto Seco, no município de Duque de Caxias, no Estado do Rio de Janeiro, já autorizada pela Portaria n.º 1693, de 27 de dezembro de 2000 do então Secretário da Receita Federal, e para que data está prevista a publicação do respectivo Edital de Concorrência?

2) Quais são os respectivos estágios dos processos licitatórios destinados à instalação dessas EADIs, em substituição àquelas permissões aduaneiras que funcionam atualmente a prazo determinado, com base no Art. 1º do Decreto n.º 2.168, de 28 de fevereiro de 1997?

3) Que providências estão sendo adotadas pelo Ministro de Estado da Fazenda e/ou Secretaria da Receita Federal, com vista a coibir o “lobby” danoso, de cunho perpetuante, desses permissionários que serão afetados pelo Decreto n.º 2.168/97, que visa aniquilar a livre concorrência, tão salutar aos interesses da sociedade brasileira, conforme denúncia de nossa autoria, constante do discurso proferido nesta Casa em 27 de março de 2003, cuja cópia segue anexa a este requerimento.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento fundamenta-se no fato de que os candidatos à obtenção das EADIs (Estação Aduaneira Interior), mais conhecidas como Porto Seco, não conseguem ver suas licitações se concretizarem porque algumas Empresas que exploram esse setor de atividade vêm conseguindo, há mais de 3 (três) décadas, sucessivas prorrogações em seu período de funcionamento, sem que sejam submetidas a qualquer processo licitatório.

Nesta situação encontra-se, também, a EADI da Cidade de Duque de Caxias, no Estado do Rio de Janeiro, que obteve autorização para a instalação de seus procedimentos licitatórios conforme Portaria n.º 1.693, de 27 de dezembro de 2000 e que, até agora, não viu essa licitação se concretizar.

Acontece, porém, que essas Empresas obtiveram, através do Decreto n.º 2.168, de 28 de fevereiro de 1997, prorrogação por mais 5 (cinco) anos de funcionamento, com prazo a se encerrar no próximo 22 de maio, não permitindo, portanto, a realização de licitações, o que impede que outras empresas ingressem no setor.

O fato é preocupante, isto porque essas Empresas vendo o seu período de funcionamento se esgotar (22 de maio 2003) vem se movimentando com vista à concessão de mais uma possível prorrogação, o que, novamente não permitirá o livre direito à competição.

Sala das Sessões, em _____/_____/2003.

Dr. HELENO